



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 682

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio com a EMATER-MG

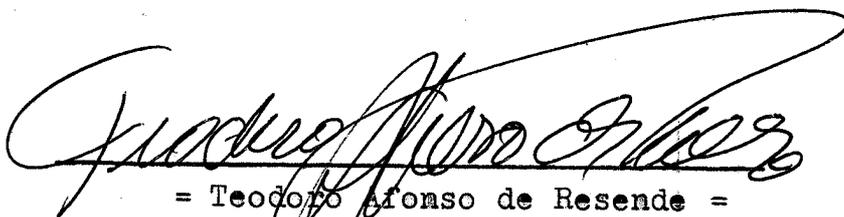
A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o Convênio em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais EMATER-MG, possibilitando àquela Empresa a manutenção de Escritório na sede deste Município.

Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 30 de março de 1977


= Teodoro Afonso de Resende =
= Prefeito Municipal =